



## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

**Processo:** PL – 0422.8/2017.

**Procedência:** Legislativo – Deputado Cesar Valduga.

**Ementa:** Institui o Estatuto do Portador de Câncer no Estado de Santa Catarina.

**Relator:** Deputado Valdir Cobalchini.

Senhor Presidente,  
Senhores Deputados Membros desta Comissão.

Trata-se de proposição do legislativo, com o escopo de instituir o Estatuto do Portador de Câncer no Estado de Santa Catarina.

A matéria encontra-se em trâmite perante esta Comissão, nos termos do art.72 do REGIALESC, para que se proceda a análise do aspecto constitucional, legal, jurídico e regimental.

É o relatório.

O projeto estabelece diretrizes, normas e critérios básicos para assegurar e proteger os direitos humanos e liberdades fundamentais dos pacientes com câncer.

Na reunião de 28/11/2017 foi aprovada diligência externa a Secretaria da Casa Civil e a Secretaria da Saúde, tendo retornado com as seguintes manifestações:

a) A Secretaria de Estado da Fazenda informa que é contrário a criação e ou ampliação de programas, atendimentos ou ações que gerem repercussão financeira em face da redução da arrecadação e necessidade de implantar um equilíbrio financeiro. Salienta, entretanto, que compete a Secretaria de Estado da Saúde a manifestação final, pois referida pasta será responsável pela parte operacional e sua pertinência.



b) A Secretaria de Estado da Saúde se manifesta pela constitucionalidade da proposição, por segurar e proteger direitos humanos fundamentais dos pacientes com câncer. Entende pela conveniência e interesse público do objeto proposto e tem apoio da Direção do CEPON - Centro de Pesquisas Oncológicas.

Câncer é o nome dado a um conjunto de mais de 100 doenças que têm em comum o crescimento desordenado (maligno) de células que invadem os tecidos e órgãos, podendo espalhar-se (metástase) para outras regiões do corpo.

Dividindo-se rapidamente, estas células tendem a ser muito agressivas e incontroláveis, determinando a formação de tumores (acúmulo de células cancerosas) ou neoplasias malignas, com elevados riscos a saúde e a vida do paciente.

O projeto prevê um atendimento especial e humanizado a crescente parte da população que sofre dos referidos malefícios, propondo mais segurança e atendimento especializado aos que necessitam de tratamento.

Neste sentido, após análise do projeto de lei, não havendo ilegalidade ou inconstitucionalidade na matéria em análise, voto pela **APROVAÇÃO** da proposição, devendo seguir seus tramites regimentais.

Sala das Comissões,

**Deputado Valdir Cobalchini**  
**RELATOR**